

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2011

REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 036/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089-A/2010, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **31 de março de 2011, às 08 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender as Unidades de Saúde**, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão

providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar mais de uma empresa licitante, desde que estas não sejam concorrentes diretas para os itens licitados;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração) (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 016/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 016/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados;
- f)** Todos os produtos deverão ser de qualidade superior - 1ª linha;

6.2 Deverão apresentar junto à proposta de preços o que segue:

6.2.1 Autorização de Funcionamento do fabricante de expedição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, **em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada**, caso o fabricante seja sediado no exterior, será aceito a autorização de funcionamento da distribuidora do produto no território Nacional Brasileiro;

6.2.2 Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual em plena validade, conforme a Portaria 2814/98 da licitante;

6.2.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/MS, do fabricante, **em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada**, caso seja importado, adequado à legislação pertinente, ou seja, do órgão oficial de saúde do país de origem e traduzido por tradutor oficial, com exceção para os itens 04, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 65, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 99 e 100.

6.2.4 Indicar o número do Registro do Produto ou isenção, desde que em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 6.360/76, na redação da Lei n.º 9.787/99, regulamentada pelo Decreto n.º 79.094, de 05.01.77 e Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio 1998, para conferência do Pregoeiro e sua equipe no site oficial do Ministério da Saúde, com exceção para os itens 04, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 65, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 99 e 100.

6.2.4.1 Não serão aceitos propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**;

6.3 As documentações exigidas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, deverão ser apresentados na respectiva ordem, separados por fabricante, e os registros dos produtos exigidos no item 6.2.4, deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida no Anexo I do Edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União, deverão ser destacados o referido item para melhor localização;

6.4 Os itens deverão ter prazo de validade **não inferiores à 12 meses, contados da sua entrega à Secretaria de Saúde**, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não respeitar estes prazos.

6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.6 Todas as licitantes deverão retirar junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, com antecedência mínima de 24 horas, o arquivo da proposta em formato executável, cujo mesmo deverá ser apresentado em via digital devidamente preenchido com seus valores e marcas no momento da abertura da licitação;

6.6.1 a não apresentação do **arquivo digital** não inabilitará o licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

6.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.10 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.11 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e”, 7.2.4 e 7.2.5 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços.

NOTA: No caso de empresas dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, a mesma deverá trazer uma declaração expressa assinada pelo contador responsável.

7.2.3.1 No caso das Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 – Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES): o balanço deverá ser apresentado registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, ou Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO se a empresa for optante dos mesmos.

Se a empresa optante pelo SIMPLES apresentar balanço com seus respectivos termos, extraídos do Livro Diário, registrado no órgão de registro do Comércio (ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) a sua qualificação econômico-financeira se dará levando em consideração o Patrimônio Líquido, caso contrário, pelo capital social.

7.2.4 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração de que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

f) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto cotado.

7.2.5 Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 14;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados

pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequente, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2 Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

- b)** efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- g)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- h)** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- i)** será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- j)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- k)** Se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

11.1.4 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

- a)** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b)** receber os materiais nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.2.2 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.2.3 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

11.2.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.2.5 O objeto adjudicado será recusado se o material não for condizente com o solicitado pelas Secretarias.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

12.2. A entrega do bem deverá ser feita na Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, nas quantidades solicitadas pela mesma;

12.2.1 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.3 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

12.3.1 A falta de quaisquer materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

12.4 Os materiais a serem entregues deverão ter prazo de validade **não inferiores à 12 meses, contados da sua entrega à Secretaria de Saúde**, com exceção dos que possuírem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

12.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

12.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

12.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7.1 No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

12.8 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

12.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

13.2.1. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, de 20% do valor da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

14.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro e a homologação será feita pelo ordenador de despesas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

16.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

16.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do fornecedor, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

16.4 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

16.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

16.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

16.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

16.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao

Registro;

17.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

18.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 089-A/2010;

18.10 Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

18.11 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

18.12 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração
- c) Anexo III: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo IV: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço
- g) Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de março de 2011.

Pablo Marcello Borges Carpinetti
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	300	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO PP - CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho PP.		
2	1000	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO P – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho P.		
3	1100	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO M – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho M.		
4	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE - espatula em madeira, uso descartavel, pacote contendo c/ 100 unidades.		
5	60	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - UNIDADE - peróxido de hidrogênio que em solução aquosa, é conhecido comercialmente como água oxigenada, é um líquido incolor claro de fórmula química H ₂ O ₂ , frasco com 1000ml		
6	10000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre , esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando exte		
7	22000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - UNIDADE -agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 04,5, esterilizada a óxido de etileno, embalada		

			individualmente, consta		
8	8000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 X 5,5 esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, const		
9	15000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - UNIDADE – agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25x07, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando e		
10	15000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - UNIDADE – agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 08, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando		
11	5000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 30x8, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando ex		
12	800	UNIDADE	ALCOOL 70% - UNIDADE - embalagem plástica contendo 01 litro de álcool a 70%, possuindo em sua formulação álcool etílico 70%, densaturante Benzoato de Denatônio e veiculo q.s.p 100%		
13	120	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G) UNIDADE - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel ap		
14	50	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO – UNIDADES. Frasco plástico para 250 ml		
15	50	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml.ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml.		
16	7	UNIDADE	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR TIPO ACCU-CHEK ACTIVE		
17	12000	UNIDADE	ATADURA CREPOM (10CM)- UNIDADE – Atadura de crepe, medindo 10cm de largura, comprimento repouso de 1,25		

			metros, comprimento esticado de 3 metros, constituído de 13 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente		
18	6000	UNIDADE	ATADURA CREPOM (20CM)- UNIDADE – Atadura de crepe , medindo 20cm de largura, comprimento repouso de 1,25 metros, comprimento esticado de 3 metros, constituído de 13 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente		
19	1200	UNIDADE	ATADURA GESSADA TELA 10cm X 3m – UNIDADE – Atadura em tela , medindo 3 metros de comprimento e 10cm de largura , constituída de substrato com gaze, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal, uniformemente enroladas, embaladas individualmente , caix		
20	600	UNIDADE	ATADURA GESSADA TELA 15 CM X 3M - UNIDADE - ATADURA EM TELA MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, CONSTITUIDA DE SUBSTRATO COM GAZE 100% ALGODAO, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL, UNIFORMEMENTE ENROLADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA		
21	480	UNIDADE	ATADURA GESSADA TELA 20cm X 4m – UNIDADE – Atadura em tela , medindo 4 metros de comprimento e 20cm de largura , constituída de substrato com gaze, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal, uniformemente enroladas, embaladas individualmente , caix		
22	600	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM - UNIDADE - atadura ortopédica tamanho 10cmX1mt, produto em 100% algodão, confeccionadas a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces. Pode ser esterilizada		
23	300	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM - UNIDADE - atadura ortopédica tamanho 20cmX1mt, produto em 100% algodão, confeccionadas a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces. Pode ser esterilizada		
24	20	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS-DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE		

			TRAQUEOBRÔNQUICA ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXI		
25	40	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL - UNIDADE - ESTERELIZADO E OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE ESTERIL, CAPACIDADE MAXIMA DE 2 LITROS, BOLSA EM 100% POLIVINILCLORIDA ATOXICO, COM REGISTRO NO ANVISA.		
26	300	UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - UNIDADE COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZADO QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLA		
27	100	UNIDADE	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. Coletor de material perfuro cortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plás		
28	500	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80ML - UNIDADE - Coletor universal em plástico com vedação hermética; travamento com até 1/4 de volta; gradação perfeita, boca larga, matéria- prima usada: virgem, atóxicas, isenta de lubrificante, tamanho/capacidade: 80ml, Caracter		
29	3000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x7,5 cm - UNIDADE - Compressa de gaze hidrófila, 7x5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100% Algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido ,gordura, corante		
30	200	UNIDADE	CONJUNTO PAPANICOLAU ESTERIL - UNIDADE - produto esterilizado a Oxido de Etileno, embalagem contendo uma escova e uma espátula de madeira, produto utilizado para coleta de preventivo de colo de utero.		
31	120	UNIDADE	DEGERMANTE - UNIDADE - Solução Degermante a 10 % é um anti-séptico à base de iodopovidona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, descontaminação do campo operatório e pré-la		

32	1000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 19 SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a ag		
33	3000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 21 SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com		
34	4000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 23- SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com a		
35	1200	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 25 - SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com		
36	50	PACOTE	ELETRODO PARA USO EM ERGOMETRIA - PACOTE - eletrodos para eletrocardiograma, não esteril, sem latex, sem PVC, de uso único, pode ser usado por adultos e crianças, tamanho de 41X32mm com espuma, pacote com 30 eletrodos.		
37	5000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO - UNIDADE - Equipo simples com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20 gotas/ml), ponta perfurante(penetrador) para adaptação em frascos/ampolas/bolsas, protetor de ponta perfurante(penetrador), pinça rol		
38	3000	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - escova cervical estéril, produto de uso único, embalagem contendo 1 unidade.		
39	500	PACOTE	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5m - UNIDADE - fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, na outra face, medindo 10cm de largura e 4,5 me		
40	600	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPORE		

			C/50MMX10MT- FITA HIPOALERGENICA, FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO A BASE E FIBRA E VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGICO. MEDINDO CADA ROLO 50MMx10MT		
41	100	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO COMPOSTO POR MADEIRA, MATERIAL NAO ESTERIL DE USO UNICO E DESCARTAVEL		
42	2000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL MEDIO - UNIDADE - ATOXICO, APIROGENICO, ESTERELIZADO A RAO GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO DO ANVISA.		
43	4000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - UNIDADE - especulo vaginal tamanho pequeno, atoxico, apirogenico, esterilizado a raio gama, embalagem contendo uma unidade, produto com registro na ANVISA.		
44	200	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO ESTERIL-PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO P ESTÉRIL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITI		
45	5	CAIXA	FIO NYLON 2.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha 20 mm, tipo triangular 3/8 circulo, Fio USP 2/0 com 45cm produto esterilizado por Raios Gama, de uso único, caixa com 12 unidades de fio nylon 2.0		
46	5	CAIXA	FIO NYLON 3.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha 20 mm, tipo triangular 3/8 circulo, Fio USP 3/0 com 45cm produto esterilizado por Raios Gama, de uso único, caixa com 12 unidades de fio nylon 3.0		
47	15	CAIXA	FIO NYLON 4.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha triangular 3/8 circulo, com 3 cm, produto esterilizado por Cobalto 60/ETO, de uso único, caixa com 24 unidades de fio nylon 4.0		
48	15	CAIXA	FIO NYLON 5.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha 20 mm, tipo triangular 3/8 circulo, Fio USP 5/0 com 45cm produto esterilizado por Raios Gama, de uso único, caixa com 12 unidades de fio nylon 5.0		
49	450	UNIDADE	FITA ADESIVA 16mm x 50mts - UNIDADE - fita crepe adesiva para usos diversos,		

			16mmX50mt cada unidade.		
50	200	UNIDADE	FITA CREPE PARA AUTO CLAVE - UNIDADE - fita crepe adesiva para auto clave medindo 19mmX30mt cada unidade de fita.		
51	30	UNIDADE	FIXADOR CELULAR - UNIDADE - utilizado para fixação de esfregaços celulares em lamina. Frasco com 100ml, composto por 95% de alcool etílico extra fino, 2,5% de Carbowax e 35% de Propelente - Butano.		
52	600	UNIDADE	GLUTARALDEIDO - UNIDADE - esterilizante de artigos críticos, instrumental cirúrgico e odontológico, de uso hospitalar, pronto para uso, tendo em sua composição de 2% de glutaraldeído, frasco com 01 litro.		
53	60	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS - CAIXA - hastes flexiveis de polipropileno com pontas de algodão hidrófilo, caixa com 75 unidades de hastes flexiveis.		
54	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA - lâmina de bisturi nº 11, produto de aço carbono, esterilizado por raio gama, produto de uso único, com registro na ANVISA, caixa contendo 100 lâminas de bisturi.		
55	15	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA - lâmina de bisturi nº 12, produto de aço carbono, esterilizado por raio gama, produto de uso único, com registro na ANVISA, caixa contendo 100 lâminas de bisturi.		
56	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA - lâmina de bisturi nº 15, produto de aço carbono, esterilizado por raio gama, produto de uso único, com registro na ANVISA, caixa contendo 100 lâminas de bisturi.		
57	100	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA – CAIXA – lâminas para microscopia, medindo 26,0 X 76,0mm, contendo espessura de aproximadamente 1,2 a 1,4mm, lamina fosca sem lapidar, caixa com 50 unidades		
58	100	UNIDADE	LUVA ESTERIL Nº 07 - UNIDADE - Luva cirurgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirurgico contendo 01 par, selado a quente nos 04 lados; tamanho 07 unidades.		
59	400	UNIDADE	LUVA ESTERIL nº 7,5 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 7.5 unidade.		
60	150	UNIDADE	LUVA ESTERIL nº 8 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó		

			bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 8.0 unidade.		
61	200	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho Extra P.		
62	140	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO G – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho G.		
63	20	UNIDADE	MALHA TUBULAR - 15 CM - CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODAO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZACOES CIRCULARES, COM 15 CM LARGURA E 15 M COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE		
64	20	UNIDADE	MALHA TUBULAR 20CM - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZACAO CIRCULARES, COM 20 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		
65	60	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO-PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA EFICIENTE BARREIRA MICROBIANA, CONFECCIONADO COM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, SEM CORANTE E ISENTO DE FUIROS, GRAMATURA 60G/METRO QUADRADO, TAMANHO 60X60 CADA BOBINA		
66	60	UNIDADE	POLVIDINE TOPICO - 1 LITRO FORMA FARMACÊUTICA: POLVIDINE PVPI, SANEATIVO, ANTISSEPTICO, MICROBICIDA, CONCENTRAÇÃO: POLVIDINE TÓPICO SOLUÇÃO - POLVINIL PIRROLHIDONA, IODO, PVPI, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L		
67	10	UNIDADE	SALTO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNIDADES TAMANHO MEDIO		
68	5000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10ML – UNIDADE – seringa descartável de 10ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
69	20000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 1ML – UNIDADE – seringa descartável de 1ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada		

			por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
70	8000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 3ML – UNIDADE – seringa descartável de 3ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
71	10000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 5ML – UNIDADE – seringa descartável de 5ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
72	40	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 18 UNIDADE-SONDA DE FOLEY Nº 18, DE LATEX SILICONIZADA ESTERIL, ESTERIL POSSUINDO 2 VIAS, CAPACIDADE DE VOLUME DE 30 CC, ESTERILIZADA POR ETO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, PRODUTO		
73	1500	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 – UNIDADE - Sonda Uretral descartável nr.10, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietilen		
74	2500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - UNIDADE – cloreto de sódio a 0,9%, medicação eletrolítica injetável, contendo em sua fórmula: para cada 100ml: 0,90g de cloreto de sódio e água para injeção USP q.s.p 100ml. Possui como conteúdo eletrolítico: sódio – 154,00mEq		
75	3200	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - CAIXA - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,9G E CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P. 100ML. POSSUI COMO CONTEUDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00mEq/i		
76	1800	UNIDADE	SORO GLICOFISIOLÓGICO - UNIDADE - solução de cloreto de sódio e glicose armazenada em frasco esteril com conteúdo de 250ml, cada 100ml de sua formula contém: glicose H2O - 5,0g, Cloreto de sódio 0,9g e água para injetáveis q.s.p 100ml. POSSUI como co		
77	1200	UNIDADE	SORO GLICOSADO 250ML - UNIDADE - Solução isotônica em relação ao sangue, que contém 5%, em massa, de glicose (C6		

			H12 O6) em água destilada, ou seja, cada 100ml de soro glicosado contém 5gramas de glicose. Caixa com 40 frascos e cada frasco possui vol		
78	20	UNIDADE	TALA DE ALUMINIO 12CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METALICA DE ALUMINIO ORTOPEDICA COM ESPUMA		
79	20	UNIDADE	TALA DE ALUMINIO 15CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METALICA DE ALUMINIO ORTOPEDICA COM ESPUMA		
80	200	CAIXA	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA - CAIXA - PARA APARELHO TIPO ACCU-CHEK ACTIVE COM CHIP DE CÓDIGO, CAIXA COM 50 TIRAS		
81	10	UNIDADE	TUBO DE LÁTEX 200 - PACOTE - tubo de látex 5X3 amarelo, pacote contendo 15 metros de tubo de látex.		
82	24	UNIDADE	VASELINA LIQUIDA - UNIDADE - frasco plástico com 1000ml, tampa de rosca.		
83	30	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSOM 5KG - UNIDADE - GALÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5KG DE GEL PARA ULTRASSOM.		
84	10	UNIDADE	FLUXÔMETRO 0-15 LPM AR COMPRIMIDO-CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS, ROS		
85	60	UNIDADE	ALCOOL IODADO 0,1% - UNIDADE - embalagem plástica contendo 01 litro de álcool iodado a 0,1%, possuindo em sua formulação iodo 0,1%, álcool etílico 50% e veículo q.s.p 100%		
86	20	UNIDADE	PACOTE DE GAZE TIPO QUEIJO,NÃO ESTERIL,100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO COM 8 CAMADAS 13 FIOS POE CM INODORA INSIPIDA ISENTA DE IMPUREZAS , AMIDO,GORDURAS ,CORANRE E COM ACABAMENTO		
87	5000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 20ML - UNIDADE - seringa descartável de 20ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
88	30	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - UNIDADE - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA MEDIDA DA		

			TEMPERATURA CORPÓREA, CONTÉM AS SEGUINTE FUNÇÕES: INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO "BIP" DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO A TEMPERA		
89	6	UNIDADE	PORTA AGULHA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 16CM, PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÃO INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT		
90	15	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO - UNIDADE - estetoscopio com baixo peso, possui diafragma de alta sensibilidade, com tubo em PVC moldado em peça única para melhor propogação de sons, com transmissão de som super sensível, possui diafragmas e olivas para conveRsã		
91	15	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - UNIDADE - aparelho aprovado pelo INMETRO; manometro de alta precisao, manguito com pêra de latex de qualidade superior, braçadeira em nylon com fecho de metal, acompanha estojo para viagem, 1 ano de garantia contra eventual		
92	8	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PÊRA DE LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAJEM, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAL DEFEITO		
93	5	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO 10CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DEDOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT		
94	4	UNIDADE	ANTROPÔMETRO - REGUA PEDIATRICA, MEDE COM O COMPRIMENTO DE 1,00M. CONFECCIONADA EM MADEIRA.		
95	5	UNIDADE	ESCADA DE 02 DEGRAUS - EM TUBOS DE AÇO ESMALTADA EM BRANCO, PISO DE MADEIRA, REVESTIDA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS E		

			PONTEIRAS DE BORRACHA.		
96	5	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX - COM ALTURA REGULAVEL, APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, BASE TUBULAR EM AÇO INOX.		
97	8	UNIDADE	SUORTE COM SACO HAMPER - ARMAÇÃO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA BRANCA, PÉS COM RODIZIO E SACO.		
98	8	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM BAIXO PESO, POSSUI DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, COM TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR PROPAGAÇÃO DE SONS, COM TRANSMISSÃO DE SOM SUPER SENSÍVEL, POSSUI DIAFRAGMAS E OLIVAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS		
99	5	UNIDADE	PINÇA DELICADA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÃOINTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.		
100	5	UNIDADE	PINÇA TETACÂNULA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÃOINTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.		

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no no Edital **Pregão nº...../2011**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./11 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº...../2011**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 016/2011							
Proponente:							
Endereço:					Cidade:		UF:
Telefone:			Fax:		E-mail:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:		Rubrica:		
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Prazo de entrega: de acordo com Edital.</p>				<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>			

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2011 PREGÃO: N° 0XX/2011– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n°, CPF sob n° residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob n° -----, estabelecida na rua-----, Inscrição Estadual n° -----, n° -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão n° 0XX/2011**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender as Unidades de Saúde;

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	300	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO PP - CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho PP.		
2	1000	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO P – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho P.		
3	1100	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO M – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho M.		
4	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE - espátula em madeira, uso descartavel, pacote contendo c/ 100 unidades.		
5	60	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - UNIDADE - peróxido de hidrogênio que em solução aquosa, é conhecido comercialmente como água oxigenada, é		

			um liquido incolor claro de formula quimica H2O2, frasco com 1000ml		
6	10000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre , esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando exte		
7	22000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - UNIDADE -agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 04,5, esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente, consta		
8	8000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 X 5,5 esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente, const		
9	15000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25x07, esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando e		
10	15000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 08, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando		
11	5000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 30x8, esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando ex		
12	800	UNIDADE	ALCOOL 70% - UNIDADE - embalagem plástica contendo 01 litro de álcool a 70%, possuindo em sua formulação álcool etilico 70%, densaturante Benzoato de Denatônio e veiculo q.s.p 100%		
13	120	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G) UNIDADE - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente,		

			compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel ap		
14	50	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO – UNIDADES. Frasco plástico para 250 ml		
15	50	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml.ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml.		
16	7	UNIDADE	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR TIPO ACCU-CHEK ACTIVE		
17	12000	UNIDADE	ATADURA CREPOM (10CM)- UNIDADE – Atadura de crepe, medindo 10cm de largura, comprimento repouso de 1,25 metros, comprimento esticado de 3 metros, constituído de 13 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente		
18	6000	UNIDADE	ATADURA CREPOM (20CM)- UNIDADE – Atadura de crepe , medindo 20cm de largura, comprimento repouso de 1,25 metros, comprimento esticado de 3 metros, constituído de 13 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente		
19	1200	UNIDADE	ATADURA GESSADA TELA 10cm X 3m – UNIDADE – Atadura em tela , medindo 3 metros de comprimento e 10cm de largura , constituída de substrato com gaze, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal, uniformemente enroladas, embaladas individualmente , caix		
20	600	UNIDADE	ATADURA GESSADA TELA 15 CM X 3M - UNIDADE - ATADURA EM TELA MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, CONSTITUIDA DE SUBSTRATO COM GAZE 100% ALGODAO, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL, UNIFORMEMENTE ENROLADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA		
21	480	UNIDADE	ATADURA GESSADA TELA 20cm X 4m – UNIDADE – Atadura em tela , medindo 4 metros de comprimento e 20cm de largura , constituída de substrato com gaze, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal, uniformemente enroladas, embaladas individualmente , caix		
22	600	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM - UNIDADE - atadura ortopédica tamanho 10cmX1mt, produto em 100% algodão, confeccionadas a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas		

			uniformes, com goma aplicada em uma das faces. Pode ser esterilizada		
23	300	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM - UNIDADE - atadura ortopédica tamanho 20cmX1mt, produto em 100% algodão, confeccionadas a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces. Pode ser esterilizada		
24	20	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS-DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVEDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXI		
25	40	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL - UNIDADE - ESTERELIZADO E OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE ESTERIL, CAPACIDADE MAXIMA DE 2 LITROS, BOLSA EM 100% POLIVINILCLORIDA ATOXICO, COM REGISTRO NO ANVISA.		
26	300	UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - UNIDADE COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZADO QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLA		
27	100	UNIDADE	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. Coletor de material perfuro cortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plás		
28	500	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80ML - UNIDADE - Coletor universal em plástico com vedação hermética; travamento com até 1/4 de volta; graduação perfeita, boca larga, matéria-prima usada: virgem, atóxicas, isenta de lubrificante, tamanho/capacidade: 80ml, Caracter		
29	3000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x7,5 cm - UNIDADE - Compressa de gaze hidrófila, 7x5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100% Algodão em tecido tipo tela, com 8		

			camadas, 13 fios por cm ² , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante		
30	200	UNIDADE	CONJUNTO PAPANICOLAU ESTERIL - UNIDADE - produto esterilizado a Oxido de Etileno, embalagem contendo uma escova e uma espatula de madeira, produto utilizado para coleta de preventivo de colo de utero.		
31	120	UNIDADE	DEGERMANTE - UNIDADE - Solução Degermante a 10 % é um anti-séptico à base de iodopovidona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, descontaminação do campo operatório e pré-la		
32	1000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 19 SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a ag		
33	3000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 21 SCALP - - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com		
34	4000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 23- SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com a		
35	1200	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 25 - SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com		
36	50	PACOTE	ELETRODO PARA USO EM ERGOMETRIA - PACOTE - eletrodos para eletrocardiograma, não esteril, sem latex, sem PVC, de uso único, pode ser usado por adultos e crianças, tamanho de 41X32mm com espuma, pacote com 30 eletrodos.		
37	5000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO - UNIDADE - Equipo simples com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação		

			20 gotas/ml), ponta perfurante(penetrador) para adaptação em frascos/ampolas/bolsas, protetor de ponta perfurante(penetrador), pinça rol		
38	3000	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - escova cervical estéril, produto de uso único, embalagem contendo 1 unidade.		
39	500	PACOTE	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5m - UNIDADE - fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, na outra face, medindo 10cm de largura e 4,5 me		
40	600	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPORE C/50MMX10MT- FITA HIPOALERGENICA, FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO A BASE E FIBRA E VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGICO. MEDINDO CADA ROLO 50MMx10MT		
41	100	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO COMPOSTO POR MADEIRA, MATERIAL NAO ESTERIL DE USO UNICO E DESCARTAVEL		
42	2000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL MEDIO - UNIDADE - ATOXICO, APIROGENICO, ESTERELIZADO A RAO GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO DO ANVISA.		
43	4000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - UNIDADE - especulo vaginal tamanho pequeno, atoxico, apirogenico, esterilizado a raio gama, embalagem contendo uma unidade, produto com registro na ANVISA.		
44	200	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO ESTERIL-PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO P ESTÉRIL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITI		
45	5	CAIXA	FIO NYLON 2.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha 20 mm, tipo triangular 3/8 circulo, Fio USP 2/0 com 45cm produto esterilizado por Raios Gama, de uso único, caixa com 12 unidades de fio nylon 2.0		
46	5	CAIXA	FIO NYLON 3.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha 20 mm, tipo triangular 3/8 circulo, Fio USP 3/0 com 45cm produto esterilizado por Raios Gama,		

			de uso único, caixa com 12 unidades de fio nylon 3.0		
47	15	CAIXA	FIO NYLON 4.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha triangular 3/8 círculo, com 3 cm, produto esterilizado por Cobalto 60/ETO, de uso único, caixa com 24 unidades de fio nylon 4.0		
48	15	CAIXA	FIO NYLON 5.0 - CAIXA - Monofilamento preto de nylon com agulha 20 mm, tipo triangular 3/8 círculo, Fio USP 5/0 com 45cm produto esterilizado por Raios Gama, de uso único, caixa com 12 unidades de fio nylon 5.0		
49	450	UNIDADE	FITA ADESIVA 16mm x 50mts - UNIDADE - fita crepe adesiva para usos diversos, 16mmX50mt cada unidade.		
50	200	UNIDADE	FITA CREPE PARA AUTO CLAVE - UNIDADE - fita crepe adesiva para auto clave medindo 19mmX30mt cada unidade de fita.		
51	30	UNIDADE	FIXADOR CELULAR - UNIDADE - utilizado para fixação de esfregaços celulares em lamina. Frasco com 100ml, composto por 95% de alcool etilico extra fino, 2,5% de Carbowax e 35% de Propelente - Butano.		
52	600	UNIDADE	GLUTARALDEIDO - UNIDADE - esterilizante de artigos críticos, instrumental cirúrgico e odontológico, de uso hospitalar, pronto para uso, tendo em sua composição de 2% de glutaraldeido, frasco com 01 litro.		
53	60	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS - CAIXA - hastes flexiveis de polipropileno com pontas de algodão hidrófilo, caixa com 75 unidades de hastes flexiveis.		
54	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - CAIXA - lâmina de bisturi n° 11, produto de aço carbono, esterilizado por raio gama, produto de uso único, com registro na ANVISA, caixa contendo 100 lâminas de bisturi.		
55	15	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI N° 12 - CAIXA - lâmina de bisturi n° 12, produto de aço carbono, esterilizado por raio gama, produto de uso único, com registro na ANVISA, caixa contendo 100 lâminas de bisturi.		
56	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - CAIXA - lâmina de bisturi n° 15, produto de aço carbono, esterilizado por raio gama, produto de uso único, com registro na ANVISA, caixa contendo 100 lâminas de bisturi.		
57	100	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA – CAIXA – lâminas para microscopia, medindo 26,0 X 76,0mm, contendo espessura de aproximadamente 1,2 a 1,4mm, lamina fosca sem lapidar, caixa com 50 unidades		

58	100	UNIDADE	LUVA ESTERIL Nº 07 - UNIDADE - Luva cirurgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirurgico contendo 01 par, selado a quente nos 04 lados; tamanho 07 unidades.		
59	400	UNIDADE	LUVA ESTERIL nº 7,5 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 7.5 unidade.		
60	150	UNIDADE	LUVA ESTERIL nº 8 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 8.0 unidade.		
61	200	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho Extra P.		
62	140	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO G – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho G.		
63	20	UNIDADE	MALHA TUBULAR - 15 CM - CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODAO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZACOES CIRCULARES, COM 15 CM LARGURA E 15 M COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE		
64	20	UNIDADE	MALHA TUBULAR 20CM - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZACAO CIRCULARES, COM 20 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		
65	60	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO-PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA EFICIENTE BARREIRA MICROBIANA, CONFECCIONADO COM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, SEM CORANTE E ISENTO DE FUROS, GRAMATURA 60G/METRO QUADRADO, TAMANHO 60X60 CADA BOBINA		
66	60	UNIDADE	POLVIDINE TÓPICO - 1 LITRO FORMA FARMACÊUTICA: POLVIDINE PVPI, SANEATIVO, ANTISSÉPTICO, MICROBICIDA, CONCENTRAÇÃO: POLVIDINE TÓPICO SOLUÇÃO -		

			POLVINIL PIRROLHIDONA, IODO, PVPI, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L		
67	10	UNIDADE	SALTO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNIDADES TAMANHO MEDIO		
68	5000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10ML – UNIDADE – seringa descartável de 10ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
69	20000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 1ML – UNIDADE – seringa descartável de 1ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
70	8000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 3ML – UNIDADE – seringa descartável de 3ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
71	10000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 5ML – UNIDADE – seringa descartável de 5ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
72	40	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 18 UNIDADE-SONDA DE FOLEY Nº 18, DE LATEX SILICONIZADA ESTERIL, ESTERIL POSSUINDO 2 VIAS, CAPACIDADE DE VOLUME DE 30 CC, ESTERILIZADA POR ETO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, PRODUTO		
73	1500	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 – UNIDADE - Sonda Uretral descartável nr.10, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietilen		
74	2500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - UNIDADE – cloreto de sódio a 0,9%, medicação eletrolítica injetável, contendo em sua fórmula: para cada 100ml: 0,90g de cloreto de sódio e água para injeção USP q.s.p 100ml. Possui como conteúdo eletrolítico: sódio – 154,00mEq		
75	3200	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - CAIXA - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA		

			CADA 100ML: 0,9G E CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P. 100ML. POSSUI COMO CONTEUDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00mEq/l		
76	1800	UNIDADE	SORO GLICOFISIOLOGICO - UNIDADE - solução de cloreto de sódio e glicose armazenada em frasco esteril com conteúdo de 250ml, cada 100ml de sua formula contém: glicose H2O - 5,0g, Cloreto de sódio 0,9g e água para injetáveis q.s.p 100ml. POSSUI como co		
77	1200	UNIDADE	SORO GLICOSADO 250ML - UNIDADE - Solução isotônica em relação ao sangue, que contém 5%, em massa, de glicose (C6 H12 O6) em água destilada, ou seja, cada 100ml de soro glicosado contém 5gramas de glicose. Caixa com 40 frascos e cada frasco possui vol		
78	20	UNIDADE	TALA DE ALUMINIO 12CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METALICA DE ALUMINIO ORTOPEDICA COM ESPUMA		
79	20	UNIDADE	TALA DE ALUMINIO 15CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METALICA DE ALUMINIO ORTOPEDICA COM ESPUMA		
80	200	CAIXA	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA - CAIXA - PARA APARELHO TIPO ACCU-CHEK ACTIVE COM CHIP DE CÓDIGO, CAIXA COM 50 TIRAS		
81	10	UNIDADE	TUBO DE LÁTEX 200 - PACOTE - tubo de látex 5X3 amarelo, pacote contendo 15 metros de tubo de látex.		
82	24	UNIDADE	VASELINA LIQUIDA - UNIDADE - frasco plástico com 1000ml, tampa de rosca.		
83	30	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSOM 5KG - UNIDADE - GALÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5KG DE GEL PARA ULTRASSOM.		
84	10	UNIDADE	FLUXÔMETRO 0-15 LPM AR COMPRIMIDO-CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS, ROS		
85	60	UNIDADE	ALCOOL IODADO 0,1% - UNIDADE - embalagem plástica contendo 01 litro de álcool iodado a 0,1%, possuindo em sua formulação iodo 0,1%, álcool etílico 50% e veículo q.s.p 100%		

86	20	UNIDADE	PACOTE DE GAZE TIPO QUEIJO,NÃO ESTERIL,100/o ALGODÃO EM TECIDO TIPO COM 8 CAMADAS 13 FIOS POE CM INODORA INSIPIDA ISENTA DE IMPUREZAS , AMIDO,GORDURAS ,CORANRE E COM ACABAMENTO		
87	5000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 20ML – UNIDADE – seringa descartável de 20ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.		
88	30	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - UNIDADE - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA MEDIDA DA TEMPERATURA CORPÓREA, CONTÉM AS SEGUINTE FUNÇÕES: INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO "BIP" DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO A TEMPERA		
89	6	UNIDADE	PORTA AGULHA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 16CM, PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÃO INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT		
90	15	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO - UNIDADE - estetoscopio com baixo peso, possui diafragma de alta sensibilidade, com tubo em PVC moldado em peça única para melhor propogação de sons, com transmissão de som super sensível, possui diafragmas e olivas para conveRsã		
91	15	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - UNIDADE - aparelho aprovado pelo INMETRO; manometro de alta precisao, manguito com pêra de latex de qualidade superior, braçadeira em nylon com fecho de metal, acompanha estojo para viagem, 1 ano de garantia contra eventual		
92	8	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PÊRA DE LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAJEM, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAL DEFEITO		
93	5	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO 10CM - PRODUTO		

			CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DEDOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT		
94	4	UNIDADE	ANTROPÔMETRO - REGUA PEDIÁTRICA, MEDE COM O COMPRIMENTO DE 1,00M. CONFECCIONADA EM MADEIRA.		
95	5	UNIDADE	ESCADA DE 02 DEGRAUS - EM TUBOS DE AÇO ESMALTADA EM BRANCO, PISO DE MADEIRA, REVESTIDA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS E PONTEIRAS DE BORRACHA.		
96	5	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX - COM ALTURA REGULAVEL, APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, BASE TUBULAR EM AÇO INOX.		
97	8	UNIDADE	SUORTE COM SACO HAMPER - ARMAÇÃO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA BRANCA, PÉS COM RODIZIO E SACO.		
98	8	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM BAIXO PESO, POSSUI DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, COM TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR PROPAGAÇÃO DE SONS, COM TRANSMISSÃO DE SOM SUPER SENSÍVEL, POSSUI DIAFRAGMAS E OLIVAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS		
99	5	UNIDADE	PINÇA DELICADA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÃOINTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.		
100	5	UNIDADE	PINÇA TETACÂNULA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÃOINTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.		

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida

a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 089-A/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 089-A/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os materiais a serem entregues deverão ter prazo de validade **não inferiores à 12 meses, contados da sua entrega à Secretaria de Saúde**, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá o fornecedor da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.7 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta Ata e do Edital;

5.9 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto

ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da solicitação, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do fornecedor, bem como, se a empresa é optante do **“SIMPLES”**;

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 089-A/2010;

11.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 0XX/2011** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pelo agente fiscalizador (o) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, XX de XXX de 2011.

***Prefeito Municipal
Contratante***

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____